SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 16 de Abril de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO XVII | Nº 4103a - Edição Extraordinária

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: Alexandre Sérgio Alves Vieira

Secretária Executiva

Dilma Lira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 009/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 855/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2026
SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin-RJ, informa que realizará Pregão Presencial.
OBJETO: Registro de preços objetivando contratação de empresa especializada para futura e eventual fornecimento de medicamentos que fazem parte do componente básico da assistência farmacêutica (CBAF), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12(doze) meses.
DATA: 07/05/2026
HORÁRIO: 10:30
LOCAL: Estação Ferroviária Engenheiro Paulo de Frontin, Rua Major Tofani, 2, Centro, Engenheiro Paulo de Frontin/RJ
Critério de Julgamento – Menor Preço Por Item
EDITAL E INFORMAÇÕES: I edital estará disponível para leitura e aquisição de segunda – feira à sexta – feira, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, no horário de 10:00h as 16:00h, na Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, Setor de Licitações, situada na Praça Roger Malhardes, 75, prédio anexo, Centro, Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, mediante a entrega de um resma de papel A4, de 500 folhas, informações no site da Prefeitura www.paulodefrontin.rj.gov.br e, e-mail licitacao@paulodefrontin.rj.gov.br

Engenheiro Paulo de Frontin RJ, 16 de abril de 2026

RONAN CRUZ SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:8FCD8884

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
MATÉRIA REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 167/2026

Matéria republicada por incorreção no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro (AEMERJ) no dia 02/04/2026 – Edição 4094
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO EXTERNA Nº 004/2026
Adesão Externa Nº 004/2026 Processo 167/2026 celebrado entre o Município de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ e a empresa Inovar Comércio e Serviços de Terceirização LTDA, CNPJ: 33.000.051/0001-72 oriunda do Pregão Presencial nº 11/2025 Ata de Registro de Preço 026/2025, da Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada Para Futura e Eventual Aquisição de Gênero Alimentício
Valor Aderido: 183.412,73 (cento e oitenta e três mil, quatrocentos e doze reais e setenta e três centavos)
Dotação Orçamentária:
Secretaria Municipal de Saúde
03.001.10.302.2104.3.3.90.30.00.00.00.00.1.600.0004
03.001.10.302.2401.3.3.90.30.00.00.00.00.1.600.0004
03.001.10.301.2308.3.3.90.30.00.00.00.00.1.621.0000
03.001.10.301.2316.3.3.90.30.00.00.00.00.1.621.0000
03.001.10.301.2417.3.3.90.30.00.00.00.00.1.600.0004
03.001.10.301.2316.3.3.90.30.00.00.00.00.1.621.0000
03.001.10.301.2308.3.3.90.30.00.00.00.00.1.601.0001
03.001.10.302.2317.3.3.90.30.00.00.00.00.1.621.0000
Data da adesão: 31/03/2026
Prazo de validade do registro de preço aderida: 03/09/2026
Levi da Silva Martins
Secretário Municipal de Saúde

Engenheiro Paulo de Frontin, 31 de março de 2026

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:D66210A8

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 066/2026 DE 16 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Saúde".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal de nº 2.866 de 16 de abril 2026.
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.254.734,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta e quatro reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.301	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.301.0028.2.339	Emenda 50410001 – 1.254.734,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.2.600.3130	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.254.734,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1. 254.734,00
Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso I da Lei Federal 4320 de 1964.
Art. 3º .Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), 16 de abril de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:5D012F59

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 067/2026 DE 16 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal de nº 2.867 de 16 de abril 2026.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 76.291,99 (setenta e três mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal Obras e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.2.264	Pavimentação de Estradas – Convênio 937515	
3.3.90.93.00.00.00.00.2.500	Indenizações e Restituições	R$ 204,28
3.3.90.93.00.00.00.00.2.700	Indenizações e Restituições	R$ 71.087,71
3.3.90.93.00.00.00.00.1.500	Indenizações e Restituições	R$ 2.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 73.291,99

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (R$ 71.291,99) e anulação parcial (R$ 2.000,00), com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso I e III da Lei Federal 4320 de 1964.

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.06	Procuradoria Geral do Município	
02.06.03	Essencial à Justiça	
02.06.03.061	Ação Judiciária	
02.06.03.061.0008	Administração Executiva	
02.06.03.061.0008.2.007	Manutenção da PGM	
3.3.90.91.00.00.00.00.1.500	Sentenças Judiciais	R$ 2.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 2.000,00

Art. 3º .Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), 16 de abril de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:6E3CFA79

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2.866 DE 16 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Saúde".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.254.734,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta e quatro reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.301	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.301.0028.2.339	Emenda 50410001 – 1.254.734,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.2.600.3130	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.254.734,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1. 254.734,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso I da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 16 de abril de 2026

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:65418923

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2867 DE 16 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 76.291,99 (setenta e três mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal Obras e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.2.264	Pavimentação de Estradas – Convênio 937515	
3.3.90.93.00.00.00.00.2.500	Indenizações e Restituições	R$ 204,28
3.3.90.93.00.00.00.00.2.700	Indenizações e Restituições	R$ 71.087,71
3.3.90.93.00.00.00.00.1.500	Indenizações e Restituições	R$ 2.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 73.291,99

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (R$ 71.291,99) e anulação parcial (R$ 2.000,00), com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso I e III da Lei Federal 4320 de 1964.

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.06	Procuradoria Geral do Município	
02.06.03	Essencial à Justiça	
02.06.03.061	Ação Judiciária	
02.06.03.061.0008	Administração Executiva	
02.06.03.061.0008.2.007	Manutenção da PGM	
3.3.90.91.00.00.00.00.1.500	Sentenças Judiciais	R$ 2.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 2.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 16 de abril de 2026

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:13225C8A

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
LEI N.º 3.902, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) e dá outras correlatas providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de **R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)** conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.
FONTE 1501
02.14 Procuradoria Geral
041220038.2.012000 Manutenção da Unidade
3390.36.00.1501 Outros Serv T P Física R$ 50.000,00
3390.48.00.1501 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍ R$ 10.000,00
Art.2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1°, Artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
02.02 Secretaria Municipal de Administração
041220006.2.867000 Manutenção da Unidade Pessoal Prefeitura
3190.11.00.1501 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL R$ 60.000,00
Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 16 de Abril de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Esta Lei é originária do Projeto de Lei n° 116/2026 de autoria do Poder Executivo.

INCLUSÃO DE AÇÃO								
2026-2029								
ANEXO IV								
Prefeitura Municipal de Vassouras								
Objetivo :Criação de Despesas								
Descrição da Ação :		**Ação**	**Tipo P/A**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Ano**		**Valores**
02.14 - Procuradoria Jurídica						2026		R$ 60.000,00
		2.012				2027		
04.122.0038.2012	Manutenção da Unidade		**A**	programa	unidade	2028		
3390.36.1501	R$ 50.000,00					2029		
3390.48.1501	R$ 10.000,00							
TOTAL	R$ 60.000,00							

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:F6BB01CF

